



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 003
ALTO PARAÍSO - RO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, art., art. 24, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de **01 (uma) caminhonete nova Hilux SRV/A, Chassis 8AJBA3CD9M1687709, na cor branca**, pertencente a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, conforme descrição abaixo e nota fiscal em anexo:

- ✓ Veículo: Hilux SRV/A
- ✓ Ano: 2021
- ✓ Modelo: 2021
- ✓ Combustível: Diesel
- ✓ Capacidade: 5 (cinco) passageiros
- ✓ Portas: 4 (quatro)
- ✓ Câmbio automático: sim
- ✓ Chassi: 8AJBA3CD9M1687709

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo deste Poder Legislativo, principalmente por se tratar de veículo novo e por atender todos os vereadores e servidores da Câmara Municipal em deslocamento a outros municípios e também dentro das áreas rurais para executar o serviço de fiscalização que cabe aos Nobres Vereadores.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Memorando N.º 109/2021
Data: 29/10/2021
Da: Secretaria Geral
Para: Gabinete do Presidente

Processo nº:
109/2021
Folhas nº **002**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de **01 (uma) caminhonete nova Hilux SRV/A, Chassis 8AJBA3CD9M1687709, na cor branca**, pertencente a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, conforme termo de referência.

Outrossim, informamos que as despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 011

Na certeza de poder contar com vosso deferimento antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Alto Paraíso RO, 29 de Outubro de 2021.

Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 003/2021

AUTORIZO EM

29 / 10 / 2021

Edmilson Facundo
Presidente

Esta caminhonete foi adquirida através do processo administrativo nº 059/CMAP/2021, tendo a previsão de chegada no pátio da Câmara Municipal no dia 09/11/2021.

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, proporcionando uma maior segurança aos servidores e vereadores, uma vez que este circula constantemente em rodovias e estradas rurais, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO.

A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos assegurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina mais próxima do acidente e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo.

TEM	SEGURO TOTAL	VEÍCULOS
01	Colisão, abalroamento ou capotagem acidental, queda acidental em precipícios ou de pontes, raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental, queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado, queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada, submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundação, inclusive nos casos de veículo guardados no subsolo, roubo ou furto, total ou parcial do veículo,	01 (uma) caminhonete nova Toyota Hilux SRV/A, Chassis 8AJBA3CD9M1687709, na cor branca.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 005
ALTO PARAÍSO - RO

acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "prejuízos não indenizáveis pela seguradora", despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos, roubo ou furtos total exclusivo do rádio, toca CD/DVD e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.

Responsabilidade civil – terceiro

Danos materiais a terceiro: R\$ 100.000,00

Danos corporais a terceiro: R\$ 100.000,00

Acidentes pessoais por passageiro com despesas médico hospitalares: R\$ 75.000,00

Danos morais: R\$ 10.000,00

A indenização em caso de perda total será considerado o valor da tabela Fipe.

Assistência com guincho 24 horas até 2000 km

Franquia:

Perda Parcial (100%) – não superior a R\$ a 13.000,00

Carro reserva por 15 dias

Retrovisor – Não superior a R\$ 500,00

Lanterna e faróis – Não superior a R\$ 200,00

Para-brisa – Não superior a R\$ 300,00

Laterais – Não superior a R\$ 80,00

Obs. O veículo será conduzido por todos os servidores e vereadores.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 006
ALTO PARAÍSO - RO

5. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE.

5.1 A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela contratada;

5.2 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do pagamento, ainda que não emitida à apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro;

5.3 O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;

6.2 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;

6.3 Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

6.4 Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para o veículo;

6.5 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

6.6 Emitir a apólice de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a emissão da apólice devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

6.7 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Câmara Municipal de Alto Paraíso;

6.8 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora,



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 007
ALTO PARAÍSO - RO

contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

6.9 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

6.10 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

6.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso e atendendo às reclamações formuladas;

6.12 Colocar à disposição desta Câmara Municipal 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

6.13 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com Câmara Municipal, para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

6.14 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

6.15 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

6.16. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

6.17 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

6.18 Entregar a apólice, tão logo emitida, à esta Câmara Municipal.

6.19 Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 008
ALTO PARAISO - RO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- 7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- 7.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- 7.5. Permitir e viabilizar a vistoria do bem a ser segurado;
- 7.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta dispensa de licitação;
- 7.7 Aplicar as penalidades previstas neste termo de referência;
- 7.8 Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelos telefones 69 3534-2173 ou diretamente no endereço, Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso/RO. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

8.2 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 009
ALTO PARAISO - RO

9. PERFIL DO MOTORISTA.

9.1 O veículo poderá ser conduzido por todos os vereadores e servidores pertencentes ao quadro deste Poder Legislativo, desde que possua habilitação dentro do prazo de validade.

10. DO ENDOSSO

10.1 Qualquer alteração na apólice deverá ser informada a esta Câmara Municipal formalmente.

11. DA FRANQUIA

11.1. A franquía considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

11.1.1. Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços proposto;

11.2. A licitante vencedora, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado na planilha abaixo para próximo período da vigência das apólices.

12. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2021, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 011

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de serviços, condicionados à apresentação das Notas



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 010
ALTO PARAÍSO - RO

Fiscais específicas juntamente com a Certidão Negativa de Débitos federais (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Alto Paraíso RO, 29 de Outubro de 2021.

Rosângela Ferreira Hoffmann

Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 003/2021

AUTORIZO EM

29 / 10 / 2021

[Assinatura]
Edmilson Facundo
Presidente